



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CAIXA - 026

LEI Nº 004, de 29 de fevereiro de 1984.

O DR. NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, autorizado pela presente Lei, a proceder a transferência de uma casa residencial de propriedade do Sr. Mamede Rodrigues dos Santos, localizada na Rua Tenente Martinho Pereira da Silva, nº 520, nesta cidade, para o lote 11 (onze) da quadra "C", na Rua Joaquim Fogaça de Almeida, Bº Stº Bárbara, nesta cidade, cujo mesmo faz frente com a rua Joaquim Fogaça de Almeida, em 19,00 metros; fundo com a rua Lázaro Calazans Luz, em 26,00 metros; lado direito com o lote nº 10, em 25,00 metros; e lado esquerdo com a confluência das ruas Lázaro Calazans Luz e Joaquim Fogaça de Almeida, com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados).- - - - -

Artigo 2º - A presente Lei tem por objetivo, retirar a casa do Sr. Mamede Rodrigues dos Santos, que encontra-se encravada dentro do imóvel da Garagem Municipal de Apiaí, onde será construída a portaria da mesma.- - - - -

Artigo 3º - A Prefeitura, completará os materiais necessários à reconstrução da casa do Sr. Mamede Rodrigues dos Santos, bem como as demais modificações e adap

segue fls. 2. Toledo Silva



CAIXA - 026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

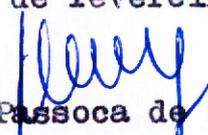
-Fls.2 - LEI Nº 004, de 29 de fevereiro de 1984.

tações que se fizerem necessárias.-----

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.-----

Artigo 5º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.-----

Apiaí, 29 de fevereiro de 1984.


- Dr. Nilton Passoca de Toledo Silva -
Prefeito Municipal de Apiaí-SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ